

# CERTIFICADO LO N°. 61/2016 - SM

## LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO/MATADOURO MUNICIPAL - CNPJ 18.243.287/001-46, Licença de Operação**, para a atividade ABATE DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (SUÍNOS E BOVINOS) autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada na Fazenda Jacuba, zona rural, coordenadas geográficas LAT/Y 20° 58' 59,1" e LONG/X 46° 05' 58,0" no Município de Carmo do Rio Claro, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 33113/2013/03/2015.

Sem condicionantes

Com condicionantes

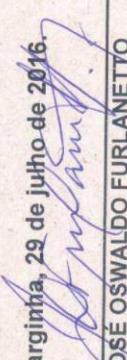
(Valida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma).  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

**Processo de Outorga nº 7503/2016; Modo de Uso:** Captação de água subterrânea por mio de poço tubular já existente; Vazão: 6,0 m<sup>3</sup>/h, por um período de 16 horas/dias, 30 dias/mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 96 m<sup>3</sup> para fins de consumo industrial e abastecimento público; **Coordenadas:** Latitude 20°58'57" e longitude 46°06'01"

O PRESENTE CERTIFICADO SÓMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento 29/07/2022.

Varginha, 29 de julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ OSWALDO FURLANETTO**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Matadouro Municipal da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro

**Empreendedor:** Matadouro Municipal da Prefeitura de Carmo do Rio Claro

**Empreendimento:** Prefeitura de Carmo do Rio Claro

**CNPJ:** 18.243.287/0001-46

**Município:** Carmo do Rio Claro

**Atividade:** Abate de Animais de Médio e Grande Porte (bovinos e suínos)

**Código:** DN 74/04: D-01-03-1

**Processo:** 33113/2013/003/2015

**Validade:** 06 anos

**Referencia:** Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico, acompanhado de ART, para comprovar a execução do PTRF, do projeto paisagístico; bem como o estado de recuperação e conservação dos taludes localizados na área do empreendimento.	Semestralmente Durante a vigência de Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do Matadouro Municipal da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro

**Empreendedor:** Matadouro Municipal da Prefeitura de Carmo do Rio Claro

**Empreendimento:** Prefeitura de Carmo do Rio Claro

**CNPJ:** 18.243.287/0001-46

**Município:** Carmo do Rio Claro

**Atividade:** Abate de Animais de Médio e Grande Porte (bovinos e suínos)

**Código:** DN 74/04: D-01-03-1

**Processo:** 33113/2013/003/2015

**Validade:** 06 anos

**Referencia:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da ETE Industrial  • Entrada: efluente bruto do tanque de equalização;  • Saída: efluente tratado do filtro de areia.	Vazão; Temperatura; pH; Sólidos em suspensão; Sólidos sedimentáveis; DBO*; DQO*; Óleos e graxas; Surfactantes;	Bimestral
Montante e jusante do ponto de lançamento do efluente tratado no córrego do sapo	Temperatura; pH; Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão; DBO; DQO; Óleos e graxas; Surfactantes; Coliformes fecais e Coliformes Totais.	Bimestral

*\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.*

**Relatórios:** Enviar semestralmente a Supram-Sul de Minas os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão atender aos padrões estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH N° 01/2008.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-Sul de Minas, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé da caldeira a lenha (material particulado)	MP	<u>Anual</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos

certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*